LEI Nº 3.276, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dá nova redação ao inciso III, do artigo 2°, da Lei nº 2.233, de 29 de outubro de 1996.

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- O inciso III do artigo 2°, da Lei n° 2.233, de 29 de outubro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III - Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual e, anualmente, o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário:

Leme, 18 de fevereiro de 2.013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme